

PROCESSO N° 61649/2023 – TJMA
CONTRATO N° 0023/2022-TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0023/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n°, bairro: Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ n° 10.547.708/0001-10, sediada à Rua General Cândido Borges Castelo Branco, n° 383, Bairro Iputinga, Cidade de Recife/PE, CEP 50.670-170, e-mail: reinadfarias@hotmail.com, Fone: (81) 99489-0571, neste ato representada pelo **Sr. REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 6.173.990-SSP/PE e do CPF n° 040.110.384-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0023/2022 - TJ/MA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 17/03/2024 e término em 17/03/2025** e a **SUPRESSÃO** de 01 posto de trabalho de Cozinheiro Diurno – Posto 12 X 36 (item 03), no valor de R\$ 172.232,06, que corresponde ao percentual de 33,33% (trinta e três centésimos por cento do valor do contrato).

Lote – Casa da Criança e Casa Abrigo									
Item	Cargo	Casa da Criança	Casa Abrigo	Quant. Total de postos	Quant. Profissionais por posto	Valor Unitário R\$	Valor total mensal por posto R\$	Valor total Mensal R\$	Valor total Anual R\$
1	Cuidador Diurno Posto 12x36 horas	12 (doze) postos	2 (dois) postos	14	2	3.032,50	6.064,99	84.909,89	1.018.918,68
2	Cuidador Noturno Posto 12x36 horas	12 (doze) postos	2 (dois) postos	14	2	3.266,70	6.533,39	91.467,48	1.097.609,78
3	Cozinheiro – Diurno Posto 12x36 horas	01 (um) postos	01 (um) posto	02 (dois) postos	2	3.588,17	7.176,34	14.352,68	172.232,06
4	Lavadeiro Diurno Posto 44h/semana	01 (um) posto	-	01	1	3.355,37	3.355,37	3.355,37	40.264,46
VALOR TOTAL R\$								194.085,42	2.329.025,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, bem como, a supressão de 01 posto de trabalho é de **R\$ 2.329.025,04 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, equivalente a - 3,57 % (três inteiros e cinquenta e sete por cento), resultando importância mensal de **R\$ 194.085,42 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo no corrente exercício, no valor correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ;

NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

3.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2024NE000247 TJMA, emitida em 09/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 8262024**, e encontra amparo legal no artigo 57, II, e art. 65, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006, e da Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS
Representante Legal da Empresa